



GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE



DECRETO Nº 2.034, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE
ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO NO MUNICÍPIO DE
GUARANÉSIA/MG.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, instituído pela Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, trouxe uma série de Inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papéis e responsabilidades;

CONSIDERANDO que o objetivo do SINASE é a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes que tenham praticado ato infracional e suas respectivas famílias, de cunho eminentemente intersetorial, e que ofereça alternativas de abordagem e atendimento junto aos mais diversos órgãos e equipamentos públicos;

CONSIDERANDO que, com o advento da referida Lei, passa a ser obrigatória nos municípios a elaboração e a implementação de um Plano de Atendimento Socioeducativo de abrangência decenal, com a oferta de serviços e programas destinados à execução das medidas socioeducativas em meio aberto (cujas responsabilidades ficaram a cargo dos municípios) e privativas de liberdade (sob a responsabilidade dos estados), além da previsão de intervenções específicas junto às famílias dos adolescentes socioeducandos;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é uma tarefa complexa e exige uma abordagem eminentemente interdisciplinar, por força do disposto no próprio SINASE, considerando, inclusive, a necessidade de execução das ações a ele correspondentes de forma intersetorial;





GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

CONSIDERANDO que o Plano de Atendimento Socioeducativo é uma construção coletiva e que deve prever obrigatoriamente ações articuladas nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, exigindo uma definição de uma comissão intersetorial responsável por esboçá-lo e colocá-lo a aprovação em audiência pública,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Guaraniésia a Comissão Intersetorial para organização dos trabalhos e elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo

Art. 2º. Compete à Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município:

I. Elaborar/revisar, por meio do processo participativo, o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, definindo as ações que possibilitem complementar o atendimento de adolescentes a quem se atribua a autoria de ato infracional, em conformidade com o Plano Nacional e respectivo Plano Estadual e submetê-lo à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II. Articular os programas e serviços que compõem o sistema de garantia de direitos para assegurar as competências, atribuições e recursos necessários;

III. Instituir pauta e agenda de compromisso conjunto para a elaboração do plano;

IV. Estabelecer mecanismos de construção de diagnósticos das políticas, monitoramento das atividades programadas e ações desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal do Atendimento Socioeducativo;

V. Propor às autoridades municipais competentes a edição de normas complementares e a adoção das medidas cabíveis para a organização e funcionamento dos programas do Sistema de Atendimento Socioeducativo no Município;

VI. Promover o envolvimento e apropriação no processo de planejamento orçamentário e financeiro, com vistas a assegurar a previsão de recursos necessários à implementação das ações propostas.

Art. 3º. A Comissão terá representação dos seguintes órgãos, através de membros titulares e suplentes indicados:

I - Secretaria Municipal de Educaão

Rosane Moraes Figueiredo
Rosngela de Ftima Balbino Moriconi

II – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

Flaviana Cristina da Silva
Luiz Carlos leite

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Luzia Aparecida Almeida
Leandro Paulo Marques

III - Secretaria Municipal de Sade

Naimara de Resende Baroni
Dbora Carla Vicente Silvano

IV – Secretaria Municipal de Planejamento

Ana Cristina dos Santos
Cleberson Thadeu Naves

IV - Conselho Municipal de Direitos da Criana e do Adolescente.

Paulo Marcos Teixeira
Ana Maria Sousa Vilas Boas

V - Conselho Municipal de Assistncia Social

Maria Helena Veres Teister
Ana Luiza Ribeiro Dias

VI - Conselho Tutelar

Sebastio Eustquio da Silva
ngela Augusto Mansano

§ 1º A Presidncia da Comisso ser exercida pelo representante do Conselho Municipal de Direitos da Criana e do Adolescente, e a relatoria, pelo representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

§ 2º A Comisso poder convidar outras rgos e entidades a participar da construo do Plano Municipal.





GUARANÉSIA

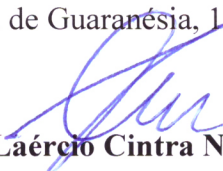
PREFEITURA DA CIDADE

Art. 4º. As Reuniões da Comissão serão agendadas pela Presidência, conferindo-se ciência aos demais membros com antecedência mínima de 03 dias.

Art. 5º. Em caso de falta injustificada, a Presidência poderá requisitar ao responsável pelo órgão a substituição imediata do indicado.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação em local de costume.

Paço Municipal de Guaraniésia, 11 de fevereiro de 2020.


Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município
ADM 2017/2020